

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 719, DE 26 NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, do Decreto Estadual nº 14.318, de 23 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear Naara Siqueira de Aragão, representante da Instituição de Ensino Superior (IES) Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), para exercer a função de membro titular do Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS de Mato Grosso do Sul (NEEP/SUAS-MS), em complementação de mandato do biênio 2022-2024.  
Campo Grande/MS, 26 novembro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 33.633/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.015.942-2023

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Município de Maracaju/MS - CNPJ nº 03.442.597/0001-12.

OBJETO: Constitui objeto do presente II Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Quarta e Sétima do Convênio original.

VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Convênio/SEAD nº 33.633/2023 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, cujo prazo final de término ocorrerá em 21 de novembro de 2025. A prestação de contas deverá ser apresentada no período de 22 de novembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o art. 16, da Resolução SEFAZ nº 2.093/2007.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio original, que não tenham sido especificamente alteradas por este Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 19/11/2024

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
José Marcos Calderan

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 33.623/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.014.432-2023

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Município Nova Andradina - CNPJ nº 03.173.317/001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente I Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Quarta e Sétima do Convênio original.

VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Convênio/SEAD nº 33.623/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, cujo prazo final de término ocorrerá em 22 de novembro de 2025. A prestação de contas deverá ser apresentada no período de 23 de novembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto Estadual nº 11.261/2003, e o art. 16, da Resolução SEFAZ nº 2.093/2007.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio original, que não tenham sido especificamente alteradas por este Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 13/11/2024

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
José Gilberto Garcia

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 720, de 27 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, considerando a Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, o Decreto nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023 e as Resoluções normativas SEAD referentes à matéria;

Considerando que, como resultado do Processo Seletivo do Programa MS Supera – Fase "E", ainda restam candidatas(os) habilitadas(os) e classificadas(os) no Cadastro de Reserva, válido até 28 de fevereiro de 2025, que poderão ser convocadas(os) de acordo com a disponibilidade orçamentária, conforme Resolução SEAD n. 58, de 20 de agosto de 2024;

Considerando que a Resolução "P" SEAD N. 580, de 20 de setembro de 2024, convocou as(os) 20 primeiras(os) candidatas(os) do Cadastro de Reserva, em substituição a candidatos que foram desligados do Programa por desistência, conclusão de curso, a pedido ou por descumprimento de critérios de permanência no Programa;

Considerando o disposto na Resolução SEAD N. 68, de 22 de novembro de 2024, que fixa o quantitativo de vagas

em 2.200 benefícios para o Programa MS Supera, para preenchimento conforme disponibilidade orçamentária e mediante processo seletivo, nos termos da regulamentação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as(os) 200 (duzentas) primeiras(os) candidatas(os) habilitadas(os) e classificadas(os) dentro do número de vagas, da Relação das candidatas e candidatos constantes do Cadastro de Reserva no Anexo Único desta Resolução, a partir da posição 214º até a posição 413º, inclusive, para a assinatura do Termo de Concessão do Benefício, que ficará disponível na página do Sistema MS Supera / Cadastro do Estudante, de 28 de novembro de 2024 a partir das 07h30 até o dia 03 de dezembro de 2024 até as 23h59.

§1º As candidatas(os) deverão conferir os dados pessoais constantes no Termo, baixar o Termo de Concessão de Benefício em PDF; assinar no campo discriminado utilizando, preferencialmente, a ferramenta de assinatura GOV.BR, e anexar novamente o Termo de Concessão de Benefício, assinado, na página do Sistema MS Supera / Cadastro do Estudante, de 28 de novembro de 2024 até o dia 03 de dezembro de 2024;

§2º No caso das (os) estudantes menores de idade, assinarão o Termo de Concessão do Benefício, além da (o) própria(o) estudante: o pai, a mãe ou o responsável legal, no campo próprio indicado, utilizando, preferencialmente, a mesma ferramenta de assinatura GOV.BR;

§3º Caso a (o) estudante não realize o(s) procedimento(s) previsto(s) no §1º e no §2º, se for o caso, ou realize de forma incorreta ou fora do prazo previsto, será considerada(o) DESISTENTE e a vaga será destinada à(ao) próxima(o) candidata(o) do Cadastro de Reserva - CR, conforme relação constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O valor do benefício do Programa MS Supera será creditado diretamente na conta bancária da(o) beneficiária(o), via transferência bancária instantânea - PIX, em: (i) **até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo para a assinatura do estudante**, e do seu responsável legal, caso menor de idade, **do Termo de Concessão do Benefício, no primeiro mês de pagamento e**; (ii) **até o dia 10 de cada mês a partir da segunda parcela do benefício**.

Parágrafo único. É de responsabilidade da(o) estudante a conferência do número da chave PIX (já preenchida no TERMO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO), a qual deverá ser obrigatoriamente o número do seu CPF, e manter a conta bancária regular e apta a receber o crédito.

Campo Grande - MS, 27 de novembro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO/SEAD N. 70/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO Nós 2024NE000929 E 2024NE000931

A Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único, do art. 93, da Constituição Estadual e inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e em observância às disposições do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986, art. 16, do Decreto Estadual 14.130/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a anulação das Notas de Empenho nºs. 2024NE000929 e 2024NE000931, nos termos determinados na decisão à f. 142, do Processo Administrativo n. 81.003.420-2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

**RESOLUÇÃO CIB/MS N° 502, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Pactuação do Processo de Contratação Emergencial para a Residência Inclusiva Regionalizada de Campo Grande, destinada ao acolhimento emergencial de 13 (treze) pessoas, entre jovens e adultos com deficiência, atualmente acolhidas na Residência Inclusiva de Campo Grande.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO DO SUL - CIB/MS**, reunido na 253ª reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2024, e no uso das atribuições legais e com fundamento nos art. 11,